

Decreto nº 09/2020, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo de quinze dias, das atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em lei pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.884 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí – PI, que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional.

DECRETA

Art. 1º Sobre as medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente Pandemia do Novo Coronavírus, conforme as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde – OMS.

Art. 2º Ficam suspensas, pelo prazo de quinze dias, as atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem:

I – Em locais fechados, aglomeração acima de cinquenta pessoas;

II – Em locais públicos, aglomeração acima de cem pessoas.

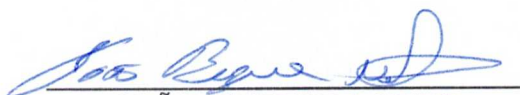
Parágrafo Primeiro: Ficam cancelada as festividades que seriam realizadas em praça pública, ruas, avenidas e prédios públicos no período de 15 dias conforme artigo 2º deste decreto.

Paragrafo segundo: Os eventos festivos que seriam realizados nos dias 18 e 19 de março de 2020 no pátio do mercado público ficam cancelados, e serão definidas novas datas posteriormente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí – PI, 17 de março de 2020.



JOÃO BEZERRA NETO

Prefeito Municipal
São José do Piauí- PI